

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 11.019 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

*ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 8.570, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019, QUE CRIA A COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (CIMEA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam alterados os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º, do Decreto nº 8.570, de 03 de setembro de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** [...]

§ 1º A coordenação da Comissão Interinstitucional Municipal de Educação Ambiental – CIMEA caberá, de forma paritária, às Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade – SEMAM e de Educação – SEDUC.

§ 2º O Presidente da CIMEA será de forma permanente, o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, sendo o Vice-Presidente eleito dentre os representantes titulares da Comissão.

[...].”

**Art. 2º** Fica alterado inciso I, do § 3º, do artigo 2º, do Decreto nº 8.570, de 03 de setembro de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** [...]

[...]

§ 3º [...]

I – 02 (dois) representantes titulares da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade – SEMAM, sendo esses:

[...].”

## GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** Fica alterado o § 5º, do artigo 2º, do Decreto nº 8.570, de 03 de setembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** [...] [...]”

§ 5º Os representantes da Sociedade Civil Organizada serão indicados pelos seus pares mediante critérios a serem fixados pela Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade – SEMAM e de Educação – SEDUC apresentados em edital publicado pela CIMEA.  
[...].”

**Art. 4º** Fica alterado o inciso VI, do artigo 4º, do Decreto nº 8.570, de 03 de setembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** [...] [...]”

VI – manifestar-se sobre assuntos submetidos à sua apreciação pelas Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade – SEMAM e de Educação – SEDUC.”

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 10 de outubro de 2025.

**ROGÉRIO SANTOS**  
*Prefeito Municipal*

Registrado no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de outubro de 2025.

**NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS**  
*Diretora do Departamento*